

PORTARIA Nº 1.060, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Reconhece cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), acadêmicos e profissionais, recomendados pelo Conselho Técnico Científico da Educação Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CTCES/Capes, na 196ª Reunião, realizada no período de 22 a 26 de junho de 2020.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o art. 4º do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, bem como o disposto no Parecer CNE/CES nº 561/2020, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e no Parecer nº 01398/2020/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação - ConJur/MEC, proferidos nos autos do Processo nº 23001.000546/2020-16, resolve:

Art. 1º Homologar o Parecer CNE/CES nº 561/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º Reconhecer, com prazo de validade determinado pela sistemática avaliativa, os cursos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) relacionados no anexo a esta Portaria, submetidos ao Conselho Técnico-Científico da Educação Superior da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CTCES/Capes, na 196ª Reunião, realizada no período de 22 a 26 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

ANEXO

Ministério da Educação - MEC
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes
Diretoria de Avaliação - DAV
Propostas de Cursos Novos
196ª Reunião do Conselho Técnico-Científico da Educação Superior - CTCES
22 a 26 de junho de 2020

Seq.	Área de Avaliação	Código do Curso	Sigla IES	IES	Nome do Curso	Níveis	CTC (A/Nota)	UF	Região
1	Ciência da Computação	33011010015F9	ITA	Instituto Tecnológico de Aeronáutica	Computação Aeronáutica	MP	A	SP	Sudeste
2	Ciências Biológicas II	15001016171M1	UFPA	Universidade Federal do Pará	Farmacologia e Bioquímica	ME	A	PA	Norte
		15001016171D2				DO	A		
3	Direito	33092010011D2	UNINOVE	Universidade Nove de Julho	Direito Empresarial: Estruturas e Regulação	DO	4	SP	Sudeste
4	Economia	33014019005R2	FGV/SP	Fundação Getúlio Vargas (SP)	Economia	DP	5	SP	Sudeste
5	Educação	42033012001R0	IFsul	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-Rio-Grandense	Educação e Tecnologia	DP	4	RS	Sul
6	Engenharias III	31007015012M4	IME	Instituto Militar de Engenharia	Engenharia Mecânica	ME	A	RJ	Sudeste
7	Ensino	27001016180D5	FUFSE	Universidade Federal de Sergipe	Rede em Ensino - Renoen	DO	A	SE	Nordeste
			UEPB	Universidade Estadual da Paraíba				PB	
			UFAL	Universidade Federal de Alagoas				AL	
			UFC	Universidade Federal do Ceará				CE	
			UFRPE	Universidade Federal Rural de Pernambuco				PE	
			UESB	Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia				BA	
			IFCE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará				CE	
8	Interdisciplinar	42004012162M8	FURG	Universidade Federal do Rio Grande	Sistemas e Processos Agroindustriais	ME	A	RS	Sul
9	Interdisciplinar	22001018179M2	UFC	Universidade Federal do Ceará	Gastronomia	ME	A	CE	Nordeste
10	Interdisciplinar	29007003007M9	UFSB	Universidade Federal do Sul da Bahia	Ciências e Sustentabilidade	ME	A	BA	Nordeste
11	Interdisciplinar	13001019042M1	UFRR	Fundação Universidade Federal de Roraima	Saúde e Biodiversidade	ME	A	RR	Norte
12	Interdisciplinar	15006018005D7	UEPA	Universidade do Estado do Pará	Ciências Ambientais	DO	4	PA	Norte
13	Interdisciplinar	53001010114F1	UnB	Universidade de Brasília	Políticas Públicas para Infância e Juventude	MP	A	DF	Centro-Oeste
14	Interdisciplinar	53001010115F8	UnB	Universidade de Brasília	Governança e Inovação em Políticas Públicas	MP	A	DF	Centro-Oeste

Legenda:

ME - Mestrado Acadêmico

DO - Doutorado Acadêmico

MP - Mestrado Profissional

DP - Doutorado Profissional

* Forma Associativa

A - Aprovado

NA - Não Aprovado

Nota - Curso vinculado a programa de pós-graduação já existente, conforme previsto no art. 14 da Portaria Capes nº 182, de 14 de agosto de 2018.

MILTON RIBEIRO

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Processo nº: 23546.029184/2020-80

Interessado: Universidade de Brasília - UnB.

Assunto: Juízo de Admissibilidade. Supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Universidade de Brasília - UnB.

DECISÃO: Tendo em vista o disposto nos autos do processo em referência, e com fulcro na Nota Técnica de Juízo de Admissibilidade nº 3/JUÍZO/CORREGEDORIA/GM/GM, de 28 de setembro de 2020, e no Despacho nº 863/2020/CORREGEDORIA/GM/GM-MEC, de 28 de setembro de 2020, da Corregedoria, bem como no Despacho nº 1730/2020/CHEFIA/SE/SE-MEC, de 4 de dezembro de 2020, da Secretaria-Executiva, ambas deste Ministério, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, acolho as recomendações e determino o arquivamento do presente processo, com fundamento no parágrafo único do artigo 144 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

MILTON RIBEIRO
Ministro

DESPACHO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, HOMOLOGO o Parecer CNE/CES nº 582/2020, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, conheceu do recurso interposto pela Faculdade Béthencourt da Silva - FABES, com sede na Rua Frederico Silva, nº 86, Praça II, Centro, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, mantida pela Sociedade Propagadora das Belas Artes, com sede

no mesmo município e estado, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, expressa no Despacho nº 65, de 18 de outubro de 2019, que determinou o descredenciamento da Instituição, conforme consta no Processo nº 23709.000048/2018-83.

MILTON RIBEIRO
Ministro

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 630, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Ávio Mozar José Ferraz de Novaes, nos autos do processo nº 1001584-84.2018.4.01.3300, em trâmite na 12ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, considerando o Parecer de Força Executória nº 00336/2020/CORESPNG/PRU1R/PGU/AGU, constante do Processo SEI nº 00732.003296/2020-16, de acordo com o processo e-MEC nº 201216658, resolve:

Art. 1º Fica autorizado, em cumprimento de decisão judicial, o curso superior de graduação em Medicina, bacharelado, com 125 (cento e vinte e cinco) vagas totais anuais, a ser ofertado pelo Centro Universitário Dom Pedro II - UNIDOMPEDRO (3588), mantido pela Instituição Baiana de Ensino Superior Ltda (2274), a ser ministrado na Rua das Pedrinhas - Ladeira da Terezinha - Subúrbio Ferroviário - s/n, bairro Periperi (Escada), Município de Salvador, Estado da Bahia.

